



MANOEL ANTONIO SCHIMIDT

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3291-4420

LIVRO Nº 627 FOLHA Nº 1 TRADUÇÃO Nº I-130.126/16

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um documento em língua inglesa que me foi apresentado por pessoa interessada.



Organização Internacional para a Normalização



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

NOTA COM RELAÇÃO À DISTRIBUIÇÃO DAS NORMAS E PUBLICAÇÕES DA ISO E AS APROVAÇÕES NACIONAIS DISSO NO BRASIL

Esta nota é reconhecida por e entre:

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA A NORMATIZAÇÃO (ISO), uma associação suíça sem fins lucrativos, com sua sede em Chemin de Blandonnet 8, CP 401, CH-1214 Vernier, Genebra, Suíça,

e

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, uma organização brasileira sem fins lucrativos com sua sede na Av. Treze de Maio, 13, 28º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 33.402.892/0001-06.

Adiante coletivamente referidas as Partes, e individualmente a Parte.

CONSIDERANDO QUE a ABNT é membro da ISO e a representa no Brasil ("Território") desde 1946, estando sujeita às políticas e decisões com relação à distribuição, reprodução ou venda das Normas, publicações, metadados da ISO e outras obras publicadas pela ISO ("Publicações da ISO"), bem como aprovar as Publicações da ISO e traduzir estas para o português ("aprovações nacionais das Publicações da ISO");

CONSIDERANDO QUE desde 1946 a ABNT está autorizada a aprovar as Publicações da ISO, e usar o acrônimo ISO (uma marca comercial registrada) nas aprovações nacionais das Publicações da ISO, website, publicações, publicidade e outras para promover as atividades de normatização da ISO.

CONSIDERANDO QUE as aprovações nacionais da ABNT das Publicações da ISO são caracterizadas pelo uso obrigatório do acrônimo "ISO", dentro do código de Normas da ABNT, ou seja, "ABNT NBR ISO", de acordo com a cláusula 7 do Guia 21-1 da ISO;

CONSIDERANDO QUE a ISO outorgou à ABNT o direito de explorar comercialmente as Publicações da ISO e as aprovações nacionais das Publicações da ISO durante o tempo que a ABNT é membro da ISO. Levando em conta que se a ABNT deixar de ser membro por qualquer motivo a ABNT perderá todos os direitos às Publicações da ISO e as aprovações nacionais das Publicações da ISO;

CONSIDERANDO QUE o Conselho da ISO aprovou as "Políticas de Exploração de Copyright e vendas de Publicações da ISO", em vigor desde abril de 2005 ("ISO POCOSA 2005"), que deu à ABNT e





MANOEL ANTONIO SCHIMIDT

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3291-4420

LIVRO Nº 627 FOLHA Nº 2 TRADUÇÃO Nº I-130.126/16

confirmou sua responsabilidade primária para distribuir e promover o uso das Publicações da ISO no Território, como membro nacional da ISO;

CONSIDERANDO QUE o Conselho da ISO aprovou a "Política para a Distribuição das Publicações da ISO e a Proteção do Copyright da ISO" ("ISO POCOSA 2012"), que substitui a ISO POCOSA 2005 e traz juntas todas as condições para reproduzir, distribuir e vender as Publicações da ISO, inclusive as disposições sobre o copyright, e a exploração do copyright, em todas as Publicações da ISO, inclusive as aprovações nacionais das Publicações da ISO e as Publicações da ISO.

ASSIM, PORTANTO, as Partes deste instrumento emitem esta Nota em reconhecimento da ISO POCOSA 2012 e a situação da ABNT como membro da ISO e confirmam as seguintes regras e princípios, bem como os direitos e obrigações que foram outorgados à ABNT como membro da ISO para proteger as Publicações da ISO e as aprovações nacionais das Publicações da ISO no Território.

1. A ABNT, como membro da ISO, é o órgão nacional mais representativo das atividades de normatização no Território. Espera-se que a ABNT siga as regras definidas pela ISO na ISO POCOSA 2012 e pague as taxas correspondentes de condição de membro. A ABNT tem direitos de exploração primária para a reprodução, distribuição e publicação das Publicações da ISO e as aprovações nacionais das Publicações da ISO no Território, bem como o direito de usá-los como base para as normas nacionais. O copyright nas Publicações da ISO e aprovações nacionais das Publicações da ISO é possuído pela ISO. A ISO outorga à ABNT os direitos de exploração das aprovações nacionais das Publicações da ISO que são traduzidas pela ABNT enquanto a ABNT permanecer membro da ISO.
2. A ABNT, como membro reconhecido da ISO para o Território, coerentemente garantiu seu suporte de atividades da ISO e detém responsabilidades significativas (por ex. Condição de Membro do Conselho, secretarias técnicas). Nos anos recentes, por necessidade e a produção de Normas Internacionais que tem crescido significativamente, a ABNT adaptou a sua organização e serviços para melhor servir os atores econômicos brasileiros. De modo crescente a ABNT é a porta de entrada para a normatização internacional para a indústria do Território e outros elementos econômicos.
3. O Código de Ética da ISO estipula a obrigação dos membros da ISO em particular para aplicar as condições estabelecidas pelo Conselho da ISO ao reproduzir e distribuir as Publicações da ISO. Isto também se aplica às aprovações nacionais das Publicações da ISO. Além disso, os membros da ISO envidarão seus melhores esforços para tomar todas as medidas apropriadas para garantir o uso adequado do copyright, nome, marca e logotipo da ISO, e evitar vendas não autorizadas de qualquer forma do texto das Publicações da ISO e as aprovações nacionais das Publicações da ISO.
4. A ABNT tem a responsabilidade primária na distribuição e distribuição das Publicações da ISO e as aprovações nacionais das Publicações da ISO no Território. De acordo com a Cláusula 7.3 da ISO POCOSA 2012 a promoção e vendas das Publicações da ISO e aprovações nacionais das Publicações da ISO no Território podem também ser feitas através de um distribuidor que não seja a ABNT. Contudo, esta condição não se aplica se a ABNT puder agir com o consentimento da ABNT e suas atividades não serão restringidas pela ABNT no Território. A ISO POCOSA 2012 dá à ABNT o direito de nomear ou destituir distribuidores através de contratos de distribuição apropriados e válidos.





MANOEL ANTONIO SCHIMIDT

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3291-4420

LIVRO Nº 627 FOLHA Nº 3 TRADUÇÃO Nº I-130.126/16

celebrar contratos com distribuidores, a ABNT deverá assegurar que seus distribuidores cumprirão com os termos da ISO POCOSA 2012.

5. De acordo com a Cláusula 4.4 da ISO POCOSA 2012, a ABNT confirma seu compromisso de tomar qualquer medida que, na opinião da ABNT, seja necessária ou aconselhável para proteger e manter os interesses da ISO com relação a seu copyright, nome, marca e logotipo no Território. Portanto, no caso de qualquer violação (que ocorreu no passado ou está atualmente ocorrendo) ou objeção (real ou ameaçante) do copyright, nome, marca e logotipo da ISO no Território por terceiros, a ABNT tomará todas as medidas necessárias perante qualquer autoridade governamental ou tribunal para proteger seus direitos, inclusive obter indenização por qualquer violação, e ativa e passivamente defender os interesses da ISO, sendo empossada para tal finalidade para atuar no Tribunal, mediante notificação prévia por escrito à ISO.

As Partes concordaram com o conteúdo desta Nota por seus representantes autorizados.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL
PARA A NORMATIZAÇÃO - ISO
[Local e data]

Por: (a.) (ilegível)
Nome: Kevin McKinley

[Local e data]
Por: (a.) (ilegível)
Nome: Nicolas Fleury

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS
TÉCNICAS - ABNT

[Local e data]

Por: (a.) (ilegível)
Ricardo Frago

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ.

8.209AJ

São Paulo, 08 de novembro de 2016.



MANOEL ANTONIO SCHIMIDT
Tradutor Público

TO TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177 - FAV: 3203-1400
RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) do INTERVENIENTE ECONOMICO de:
MANOEL ANTONIO SCHIMIDT*****
São Paulo, 08 de novembro de 2016.
Es Testemunho da verdade.

ANTONIO ROBERTO MOTA - MATRÍCULA Nº 1302 - ALFENY P. S. CRUZ
Totaliza 5.58 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: 106127 Selo(s): 509190-4A*****



Matrícula No. 1662-JUCESP
Portaria 68/00 de 12/07/2000
CPF No.: 351.218.318-20
R.G. No.: 5.437.973-8
INSS: 10423230171
CCM: 2.931.842-4
Rua Santo Amaro, 766/143A
São Paulo, SP - Brasil
CEP 01315-000

e-mail: tra.jur@terra.com.br

Tel/Fax: (0**11) 3104-6819
3112-0583



ROSEMARY APARECIDA POLATO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial. Idioma: Inglês

LIVRO / PÁG NOS.: 021 / 196

TRADUÇÃO NO.: 2548

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de documento no idioma Inglês, o qual traduzo para o vernáculo, no seguinte teor:

Secretariado Central ISO

1, rue de Varembe
Case postale 56
CH - 1211 Genève 20
Suíça

Telefone + 41 22 749 02 17
Fax + 41 22 733 34 30
E-mail bryden@iso.org
Web www.iso.org

Alan Bryden
Secretário Geral

Sua Ref.: --
Nossa Ref.: ABNT

Data: 14-06-2006

Organização Internacional de Normalização
Organisation internationale de normalisation
International Organization for Standardization
Международная Организация по Стандартизации



Sr. Ricardo Fragoso
Diretor Geral

Associação Brasileira de Normas Técnicas
Av. 13 de Maio, nº 13, 28º andar
BR-20003-900 - Rio de Janeiro-RJ

Distribuição das Normas e Publicações da ISO, e adoção nacional das mesmas, no Brasil

Prezado Ricardo,

Em referência à nossa recente conversa sobre a distribuição das normas e publicações ISO, bem como sobre a adoção nacional das mesmas no Brasil, gostaria de confirmar as seguintes regras e princípios:

1) Um membro da ISO é o órgão nacional mais representativo das atividades de padronização no seu país. Em vista disso, somente um órgão em cada país é aceito como membro da ISO. Espera-se que tal membro da ISO cumpra as regras definidas para os membros da Organização e pague as taxas de associação correspondentes. Esse órgão também recebe o benefício exclusivo de exploração dos direitos de distribuição nacional das normas e publicações da ISO, bem como direito de utilizá-las como base para as normas nacionais (i.e., adoções nacionais, adquirindo assim os direitos autorais.).

2) O Brasil foi um dos 25 países que fundaram a Organização Internacional de Normalização em 1946 e desde então tem sido um membro integral da ISO. A ABNT, como membro reconhecido da ISO no Brasil, tem consistentemente assegurado o seu apoio às atividades da ISO e assumido responsabilidades significativas (ex. membro do Conselho, secretariados técnicos). Nos últimos anos, como a necessidade de produção de Normas Internacionais aumentou muito, a ABNT desenvolveu-se para ajustar a sua organização e os seus serviços de forma a melhor atender os personagens econômicos do Brasil. Cada vez mais, a ABNT representa o portal da normalização internacional para a indústria brasileira e outros participantes da economia.



Data: 27/06/2006



Matricula No. 1662-JUCESP
Portaria 68/00 de 12/07/2000
CPF No.: 351.218.318-20
R.G. No.: 5.437.973-8
INSS: 10423230171
CCM: 2.931.842-4

Rua Santo Amaro, 766/143A
São Paulo, SP - Brasil
CEP 01315-000

e-mail: tra.jur@terra.com.br

Tel/Fax: (0**11) 3104-6819
3112-0583



ROSEMARY APARECIDA POLATO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial. Idioma: Inglês

LIVRO / PÁG NOS.: 021 / 197

TRADUÇÃO NO.: 2548

3) O Código de Ética da ISO impõe, e principalmente aos membros da ISO, a obrigação de aplicar as condições decididas pelo Conselho da ISO ao reproduzir ou distribuir as publicações da ISO protegidas por direitos autorais. Isso também aplica-se às adoções nacionais das normas ISO. Ainda, os membros da ISO devem enviar seus melhores esforços e tomar as medidas apropriadas para assegurar o uso apropriado do nome, marca e logo ISO, e evitar a venda não autorizada de qualquer forma de texto das publicações ISO.

4) As *políticas e procedimentos da ISO sobre direitos autorais, exploração de direitos autorais e vendas das Publicações ISO* (ISO POCOSA 2005, aprovado pelo Conselho da ISO e em vigor desde 1º de abril de 2005) dão à ABNT a principal responsabilidade pela distribuição e promoção do uso das publicações ISO no Brasil, como o membro nacional da ISO. A promoção e venda das normas e publicações da ISO, bem como as adoções nacionais das mesmas, no Brasil, também podem ser feitas por meio de outros distribuidores, além da ABNT; contudo, tais distribuidores somente podem atuar com o consentimento da ABNT e suas atividades devem ser restritas ao território nacional. A ISO POCOSA 2005 dá à ABNT o direito de nomear ou descredenciar distribuidores por meio de contratos de distribuição apropriados e válidos. Para isso, a ABNT deve também assegurar que os seus distribuidores observem os termos da ISO POCOSA 2005.

Espero que isso esclareça os direitos e obrigações dos membros da ISO em relação a organização e distribuição das normas e publicações da ISO em seus respectivos territórios nacionais.

No aguardo de sua resposta, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

(Ass.) Alan Bryden

NADA MAIS constava do documento acima. DOU FÉ.

Recibo No. 1710 – R\$105,00

São Paulo, 27 de junho de 2006

Rosemary Aparecida Polato
Tradutora Pública



DATUM DO ORIGINAL: 27/06/2006
LOCAL: SÃO PAULO, SP
NOME: ROSEMARY APARECIDA POLATO
CPF: 351.218.318-20
RG: 5.437.973-8
INSS: 10423230171
CCM: 2.931.842-4

Data: 27/06/2006

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas
conforme original e apresenta:

